



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

Órgão Realizador do Certame:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB**  
Rua Antônio Caetano, 92 Centro  
CEP: 58.745-000

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017** do tipo **MENOR PREÇO**, A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **15 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS**, na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Antônio Caetano, 92 centro Imaculada - PB, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EPP;
ANEXO V	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VI	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO VII	- CREDENCIAMENTO;
ANEXO VIII	- MINUTA DE CONTRATO;

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Pregão **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO.**

**2. DOS ENVELOPES**

2.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresários individuais, sociedades comerciais, civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar e concorrer neste Pregão:

a) Licitantes que não atenderem às condições deste Edital;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08:00h as 12:00h, horário de atendimento ao público, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na setor de licitações na Prefeitura localizada na Rua Capitão Manuel Lopes, s/n centro, nesta cidade Imaculada, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, horário de atendimento ao público das 08:00h as 12:00h, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile ou e-mail, devendo o impugnante protocolar a impugnação ou recurso, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Imaculada.

4.6. Não serão conhecidos as impugnações e/ou recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(cópias autenticadas)**.

b) Alterações do Contrato Social se houver, **(cópias autenticadas)**.

c) **Tratando-se de Procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas)**.

d) Documentos pessoais do representante legal ou procurador: RG e CPF.

e) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo III.

f) Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo IV.

g) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital, em papel timbrado da empresa licitante.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

5.5. Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio, com antecedência de 24 horas antes da data marcada para abertura dos envelopes.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá o representante de manifestação durante a sessão de julgamento no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

5.11. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ/CPF, endereço do proponente, telefone/fax, banco (agência, número da conta corrente e praça de pagamento) e número do Pregão.

b) Descrição das características do objeto deverá atender ao disposto do anexo I Termo de Referência, o qual ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações;

c) Conter preço unitário e total de cada item, expressos em algarismo, sem rasuras emendas ou entrelinhas sub pena de ser desclassificado.

d) Em caso de divergência entre o preço total e o item prevalecerá o preço unitário.

e) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.

f) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os produtos do objeto;

**6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.4. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificadas pelo Pregoeiro, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes, quando for o caso.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item que compreende a proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor do item, de acordo com o critério e o estimado para a contratação.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.

7.9. Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo valor, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

7.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou. Até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.12. Para efeito do disposto no Item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**7.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.**

**7.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 7.11., a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

7.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 7.11., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. O disposto no Subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

7.13. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8 deste Edital.**

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no presente Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida neste Edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 7.15. e 7.16.

## **8. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES - ENVELOPE “2”**

8.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

8.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

8.6. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 5.3. Alínea “e” deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”**

9.1. O Envelope “2” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**9.2.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual. (cópias autenticadas);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. (cópias autenticadas);

c) Alterações do contrato social se houver (cópias autenticadas).

**9.2.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

**9.2.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial, ou órgão equivalente, da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Inciso I do Art. 31 da Lei nº 8.666/93). (PARA EMPRESAS NÃO OPTANTE PELO SIMPLES);**

b) **Quando a empresa for OPTANTE PELA SIMPLES NACIONAL apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;**

c) **Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;**

**9.2.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) **Declaração de ME ou EPP, podendo ser utilizado como modelo o anexo IV;**

b) **Declaração de fatos impeditivos, podendo ser utilizado como modelo o anexo V;**

c) **Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista” de menores podendo ser utilizado como modelo o anexo VI;**

9.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sítios terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

9.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. No caso de inabilitação, o Pregoeiro poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado formalmente vencedor.

9.8.1. Caso o licitante detentor de menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagando ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior á fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase recursal.

9.8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

9.9. Da sessão pública do presente pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os presentes.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes a Adjudicação em favor da licitante vencedora será feito pelo Pregoeiro.

#### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor do presente pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. O recorrente que desejar apresentar razões ao recurso administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08:00h as 12:00h, em horário de funcionamento protocolado na Prefeitura Municipal de Imaculada.

11.1.2. Não serão conhecidos recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o recorrente proceder a apresentação de suas razões na forma do subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso ao final da sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação será feita ao licitante vencedor.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses poderão ser vistos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaculada a Rua Antônio Caetano, 92 centro, nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08:00h a 12:00h.

#### **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício 2017.

#### **02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

##### **04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Sec de Administração e Planejamento**

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS**

##### **04 123 2006 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

b) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017;

c) Prestar os serviços objeto do contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

e) Prestar os serviços de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.

b) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.

c) Acompanhar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

#### **16. DA RESCISÃO**

16.1. O Contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes formas:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

#### **17 DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com a prestação de serviços e será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços com apresentação da nota fiscal/fatura.

17.2. O valor correspondente será depositado em conta corrente da CONTRATADA, através de transferência ou através de pagamento em cheque no setor financeiro.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **18. DO PREÇO**

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não haverá reajuste de preços.

#### **19. DAS PENALIDADES**

19.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

a) Advertência.

b) Multa, sendo:

b-1) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b-2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da CONTRATADA. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) As multas previstas nesta cláusula alínea “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

g) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES**

21.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação no prazo estabelecido.

21.2 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB, referente as Contribuições Previdenciárias, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.

21.3. Serão retidos na fonte, quando for o caso, os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

21.4. A Contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

21.5. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

22.3. A autoridade competente do município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

22.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00h às 12:00h, na Sala de Licitação na Rua Antônio Caetano, 92 centro Imaculada - PB, em dias úteis de Segunda a Sexta.

22.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

22.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

22.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o juízo da Comarca de Água Branca – PB.

22.9 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00h às 12:00h, na Sala de Licitação na Rua Antônio Caetano, 92 centro Imaculada - PB, em dias úteis de Segunda a Sexta.

Imaculada – PB, 31 de Julho de 2017.

---

**GLEITON CARMO SILVESTRE**  
**PREGOEIRO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB**

**1.0 OBJETO**

**1.1 Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES SISTEMAS DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E FROTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA.**

**2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1 - Considerando as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	SISTEMA DE SOFTWARE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT MÁXIMO	P. TOTAL MÁXIMO
1	Sistema de Contabilidade	Sistema para ambiente Windows; Banco de Dados SQL Server, ou compatível para interagir com sistemas já existentes e instalados na Instituição; O suporte será feito in loco e/ou on-line conforme a necessidade do município sempre que for solicitado; Sistema integrado com soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira e contábil do ente, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação; Relatórios gerados pelo sistema permitirá exportar para diversos formatos: PDF, Word, Excel, HTLM, etc.	Mês	12	1.250,00	15.000,00
2	Sistema de Folha de Pagamento	Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: Cadastro completo do funcionário, incluindo foto; Geração de arquivos, em seus respectivos leiautes atualizados, para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres-PB, ConsigFacil, dentro outros; Adequado para trabalho com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itaú; Gerenciamento de usuários/perfis de acesso; Contra-Cheque Online	Mês	12	1.100,00	13.200,00
3	Sistema Controle Social	Gerencia o cadastro de toda população carente por área, através de programas e projetos desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social.	Mês	12	650,00	7.800,00



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

4	Sistema de Frota	Sistema completo para controle de veículos, incluindo controle de consumo de combustíveis, quilometragem, média de consumo, peças e serviços. Cadastros completos de Veículos, Serviços, Peças, consumo de combustíveis, deslocamento de veículos pesquisas diversas, relatórios completos, com opção para exportação dos mesmos para WORD, EXCEL e PDF, Etc.	Mês	12	550,00	6.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>42.600,00</b>

Imaculada - PB, 31 de Agosto de 2017.

---

**GLEITON CARMO SILVESTRE  
PREGOEIRO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

( PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

**1. DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual Nº

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E-Mail:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

**2. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

CPF Nº

RG Nº

Endereço:

Em atendimento aos termos constantes no Edital do Pregão Presencial acima, apresentamos a seguir os nossos preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES SISTEMAS DE FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E FROTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA.**

ITEM	SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sistema de Contabilidade	Sistema para ambiente Windows; Banco de Dados SQL Server, ou compatível para interagir com sistemas já existentes e instalados na Instituição; O suporte será feito in loco e/ou on-line conforme a necessidade do município sempre que for solicitado; Sistema integrado com soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira e contábil do ente, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação; Relatórios gerados pelo sistema permitirá exportar para diversos formatos: PDF, Word, Excel, HTLM, etc.	Mês	12		





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

2	Sistema de Folha de Pagamento	Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: Cadastro completo do funcionário, incluindo foto; Geração de arquivos, em seus respectivos leiautes atualizados, para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres-PB, ConsigFacil, dentro outros; Adequado para trabalho com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itaú; Gerenciamento de usuários/perfis de acesso; Contra-Cheque Online	Mês	12		
3	Sistema Controle Social	Gerencia o cadastro de toda população carente por área, através de programas e projetos desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social.	Mês	12		
4	Sistema de Frota	Sistema completo para controle de veículos, incluindo controle de consumo de combustíveis, quilometragem, média de consumo, peças e serviços. Cadastros completos de Veículos, Serviços, Peças, consumo de combustíveis, deslocamento de veículos pesquisas diversas, relatórios completos, com opção para exportação dos mesmos para WORD, EXCEL e PDF, Etc.	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL</b>						-

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Pagamento:** Conforme edital

**Prazo de Entrega:** Conforme edital

Local e Data

---

Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**(ESTA DECLARA DEVE SER APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado e para os fins de participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, DECLARA, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data

---

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no edital deste Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,  
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

( ) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

( Papel timbrado da empresa )

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Imaculada - PB, podendo participar no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, manifestar intenção de ofertar lances, interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO 1**

**Deverá ser autenticada em cartório**

**OBSERVAÇÃO 2**

**Se a empresa for representado por sócio ou proprietário não será obrigatório este credenciamento**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMACULADA E EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB – PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua Antônio Caetano, 92 térreo centro, inscrito no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 11.838.404/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor **ALDO LUSTOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Lustosa Ribeiro, s/n centro Imaculada - PB, portador do RG sob o nº 1.871.091 SSP/PB e do CPF/MF n.º 023.679.214-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPFME - sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço a \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio ou procurador) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ --- /-- e do CPF Nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO. Que terá a seguinte descrição:**

**a) SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO:** Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: Cadastro completo do funcionário, incluindo foto; Geração de arquivos, em seus respectivos leiautes atualizados, para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres-PB, ConsigFacil, dentro outros; Adequado para trabalho com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itaú; Gerenciamento de usuários/perfis de acesso; Contra-Cheque Online;

**b) SISTEMA DE CONTABILIDADE:** Sistema para ambiente Windows; Banco de Dados SQL Server, ou compatível para interagir com sistemas já existentes e instalados na Instituição; O suporte será feito in loco e/ou on-line conforme a necessidade do município sempre que for solicitado; Sistema integrado com soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira e contábil do ente, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação; Relatórios gerados pelo sistema permitirá exportar para diversos formatos: PDF, Word, Excel, HTML, etc;

**c) SISTEMA DE FROTA:** Sistema completo para controle de veículos, incluindo controle de consumo de combustíveis, quilometragem, média de consumo, peças e serviços. Cadastros completos de Veículos, Serviços, Peças, consumo de combustíveis, deslocamento de veículos pesquisas diversas, relatórios completos, com opção para exportação dos mesmos para WORD, EXCEL e PDF, Etc;

**d) SISTEMA CONTROLE SOCIAL:** Gerencia o cadastro de toda população carente por área, através de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, REGIME E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

2.0 Pela execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ----- (...), que será pago em parcelas mensais de R\$ ----- (...), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pela **CONTRATANTE**.

2.1 O regime de que trata este contrato é o da execução indireto, como constante dos anexos do **<LICITACAO\_MODALIDADE> PRESENCIAL Nº <LICITACAO\_NUMERO\_PROCESSO>**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais;

2.2 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

2.3 Havendo prorrogação do prazo de vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com os limites estabelecidos por Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.0 Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Sec de Administração e Planejamento**

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04 123 2006 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

4.0 São obrigações e direitos do:

**4.1 CONTRATANTE:**

- a) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições fixadas neste contrato;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, no decorrer do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- c) Apurar em conjunto com a Secretaria usuária, os serviços efetivamente prestados no período a ser faturado;

**4.2 CONTRATADO:**

- a) Garantir a funcionalidade dos sistemas instalados de modo que atenda todas as necessidades da CONTRATANTE de maneira eficiente e eficaz.
- b) Sempre que solicitada, dar todo o suporte necessário à CONTRATANTE, no tempo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos desenvolvidos pela mesma.
- c) Responder por impostos e taxas inerentes ao serviço, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários incidentes, bem como todas as despesas de combustível, manutenção, conserto e operação, na forma definida pela Administração;
- d) Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.0 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.0 Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81,86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATADO que falhar ou fraudarem o objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - advertência;

II - multa sendo:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da CONTRATADA. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o município de Imaculada por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município de Imaculada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

g) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.0 A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS**

8.0 Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.0 As partes elegem o foro da Comarca de Água Branca - PB, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Imaculada - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**ALDO LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito Contratante

-----  
**Empresa Contratada**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_